



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal
Diretoria de Instrução e Formalização de Atas, Contratos e Convênios
Gerência de Instrução e Formalização de Aditivos e Apostilamentos

Rescisão - SES/SUCOMP/DFACC/GINFAA

RESCISÃO DO CONTRATO N° 015/2019-SES/DF

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° **015/2019-SES/DF** CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, E A EMPRESA **LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA SABINO ALENCAR LTDA**, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LABORATÓRIOS DE PRÓTESE DENTÁRIA PARA PRESTAR SERVIÇOS À REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.700/0001-08, denominada CONTRATANTE, com sede no SRTVN Quadra 701, Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO 700 - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.719-040, representada neste ato por **LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ, CPF nº 561.015.204-63**, na qualidade de Secretária de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto de 06 de junho de 2022, publicado na Edição nº 47-A do DODF, de 06 de junho de 2022, pg. 3 e a empresa **LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA SABINO ALENCAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº **18.414.567/0001-70** denominada CONTRATADA, com sede no SAAN QD 03, LOTE 75, SALA 322, ZONA IND. - Brasília/DF CEP: 72.530-247, Telefone: (61) 3041-5020, E-mail: d.saprotease@gmail.com, neste ato representada por **JUANIA MARIA DE ALENCAR PRASERES DIAS**, portadora do RG nº 2024702 SSP/DF e inscrita no CPF nº 933.247.311-00, na qualidade de representante legal, conforme processo SEI nº 00060-00548908/2018-13.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Ajuste tem por objeto a rescisão unilateral do contrato, devido ao cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos, conforme previsto no art. 78 inciso II e art. 79 inciso I, da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Aditivo terá vigência a contar da sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

4.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias do prazo daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

4.2. Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à corrupção, no telefone [0800-644 90 60](tel:0800-644-9060), nos termos do Decreto nº 34.031 de 12 de dezembro de 2012.



Documento assinado eletronicamente por **LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ - Matr.0140975-1, Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal**, em 15/01/2024, às 18:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=130546317) **130546317** código CRC= **0305E3ED**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF

Telefone(s):

Sítio - www.saude.df.gov.br